

Evidências

Para efeitos da adesão, os produtos manufaturados nas Unidades Produtivas Artesanais (UPA) reconhecidas pela CEARTE com “Carta de UPA” são garantia de produção em Portugal, com exceção das classes artesanais de joalheria (13.12) e relojoaria (13.14).

Aquando da candidatura, o artesão declara no formulário comprometer-se a criar um dossier documental, físico ou eletrónico, onde arquivará todas as evidências necessárias à demonstração do cumprimento das condições de elegibilidade exigidas no repertório das atividades artesanais da UPA.

1. O dossier, deverá estar disponível para posterior verificação em local a indicar pela Entidade Responsável do Órgão Operacional e integrar para além de outros documentos, os seguintes:
 - Carta de Unidade Produtiva Artesanal;
 - Cópia dos formulários eletrónicos submetidos;
 - Manual de Normas de aplicação do selo e Manual de utilização do selo;
 - Declaração de conformidade emitida pela Entidade Responsável pela atribuição do selo;
 - Contrato de adesão celebrado com a Entidade Responsável pela atribuição do selo.
2. O artesão deve comunicar à Entidade Responsável pela atribuição do selo qualquer alteração à informação que consta no formulário e nas declarações apresentadas na candidatura.
3. Atualizar no portal www.portugalsoueu.pt informação relativa aos produtos manufaturados na UPA.